



SENADO FEDERAL

PROCESSO Nº 00200.014355/2014-33

SENADO FEDERAL



00100.167880/2015-60
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 007/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **CLARO S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos, de transmissão unidirecional, via fibra óptica, dos sinais analógicos de áudio e vídeo e digital da TV SENADO ao Centro de Transmissão do Colorado.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CLARO S.A.**, neste ato representada por PATRÍCIA CARNEIRO GOMES e LÍLIAN MARIA DE MELO PRADO, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada no Segundo Termo Aditivo, cópia às fls. 34/35, a Cláusula Sétima do Contrato, fl. 28 e verso (cópia), o Memorando nº 011/2014 – SEOTEC/SAFIN, fls. 54/55, o Memorando nº 076/2015 – COPEGE, fl. 57, o Parecer nº 247/2015 – ADVOSF, fls. 76/77v, o Parecer nº 755/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.128857/2015-50, a autorização do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, documento nº 00100.158062/2015-76, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.014355/2014-33, resolvem aditar o Contrato nº 007/2012, com base nos arts. 77, inciso I, 79, 80, 94, 95, 96, 97 e 102, inciso II do Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 65, inciso I, alínea “a”, e no §1º do art. 54, ambos da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE do Contrato nº 007/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Poderá ser reajustado o preço do Item 4, Grupo II - serviço de transmissão de sinais de áudio e vídeo digital – após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro indicador que venha substituí-lo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 007/2012 ficam reajustados em **5,38507%**, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre fevereiro de 2013 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e fevereiro de 2014 (mês do segundo aniversário do Contrato), passando o seu valor mensal de R\$ 24.491,77 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 25.810,67** (vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), referente ao serviço de transmissão de sinais de áudio e vídeo digital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 007/2012 passa de R\$ 293.901,27 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 309.728,04** (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), a vigorar a partir de 6 de fevereiro de 2014, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista erro material identificado, fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA à fl. 753, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do INPC, referente ao período compreendido entre fevereiro de 2014 (mês do segundo aniversário do Contrato) e fevereiro de 2015 (mês do terceiro aniversário do Contrato).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Naturezas de Despesas 339039 e 339092, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nºs 2015NE002701, 2015NE002700 e 2015NE002699, de 10 de novembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste Instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2015.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PATRICIA CARNEIRO GOMES
CLARO S.A.
LÍLIAN MARIA DE MELO PRADO
CLARO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Reajuste, Repactuação, Revisão e Renegociação\CLARO S.A. CT/007-2012/4ªTA - alteração contratual + reajuste 00200 014355 2014-33 (A).doc